

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMADES/PMRB Nº 107/2017**

<b>Nome/Empresa:</b> ASSOCIAÇÃO DOS P.CORTADORES DE PEDRAS DA EMA	<b>CPF/CNPJ:</b> 27068274/0001-79	<b>Processo nº:</b> LRO -107/2017
<b>Endereço:</b> FAZ FUTUROZA - REGIÃO DA EMA		
<b>Data da Publicação:</b> 30/03/2017	<b>Validade:</b> 30/03/2019	

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 53 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução CEPRAM 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo 063/2015/SEMADES, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Dispensa de Licença Ambiental – **DLA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CORTADORES DE PEDRA DA EMA, inscrita no CNPJ sob nº 27.068.274/0001-79, localizada na região da Ema, zona rural do município de Ruy Barbosa – Bahia para a operação de comércio varejista de pedra britada, paralelo e outros, em conformidade com o seu código de atividade de beneficiamento e associativismo. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Apresentar a SEMADES. Alvará de funcionamento; **II.** Em conformidade com o regulamento da Lei 10.431/2006 e o Decreto Estadual 14.024/2012. **III.** Manter e recuperar sempre que necessário um cinturão verde nos limites da área produtiva. **IV.** Manter os equipamentos de EPC e EPI aos trabalhadores, conforme legislação vigente. **V.** Instituir a manutenção periódica a cada seis meses, da fossa séptica com sumidouro, nas instalações sanitárias existentes no empreendimento, evitando a contaminação do lençol freático, seguindo as determinações da norma técnica **NBR-7229** da **ABNT**; **VI.** Evitar emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar á **SEMADES**, relatórios de avaliação das condições ambientais da área a atmosfera. Apresentar á **SEMADES**, relatórios de avaliação das condições

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro  
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000  
Fone (75) 3252-1042

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; **VII.** Fica proibida a operação da unidade de beneficiamento sem o sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente; **XIII.** Requerer á **SEMADES**, com antecedência, licença para qualquer alteração na composição de queima do combustível ou na composição da matéria prima, que possa ocasionar quaisquer modificações na emissões atmosféricos ou no seu efluente; **IX.** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao trafego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art.2º** - A emissão da presente Licença Municipal de Operação – **DLA encontra – se** fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Analise Previa de Processo e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao Local

**Art.3º** - Esta Licença Municipal de Operação – **DLA**, referente- s e á analise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente, Ecoturismo e desenvolvimento Sustentável – **SEMADES**, cabendo á interessada obter anuência e, ou autorização de outros instancias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art.4º** - Esta Licença Municipal de Operação – **DLA**, bem como copias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser, mantidos disponíveis á fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

**Art.5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro  
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000  
Fone (75) 3252-1042

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 30 de Março de 2017.

---

Osvaldo Batista de Macedo Júnior  
**Enge. Agrônomo**  
**Coordenador de Licenciamento**  
**CREA – 24.044-D**

---

Artur Soares Francelino  
**Secretario do Meio Ambiente**  
**SEMADES**

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
**Prefeito Municipal**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro  
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000  
Fone (75) 3252-1042